

Despacho 59998/2018-9

Processo: 05994/2018-4

Classificação: Licitação de Serviços Gerais

Descrição complementar: decisão em impugnação

Criação: 19/11/2018 14:27

Origem: DGS - Diretoria-Geral de Secretaria

À Comissão de Pregão,

Senhor Pregoeiro,

Tratam os autos de abertura de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, regido pelo Edital nº 35/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e de Serviço Móvel Pessoal -SMP e dados a serem executados de forma contínua, com fornecimento de aparelhos celulares, SIM Cards e Mini modems em regime de comodato.

Considerando a impugnação ao Edital, protocolada pela Oi Móvel S.A (peça 35);

Considerando o posicionamento dessa Comissão (peça 38) acerca do conhecimento da impugnação, mas, quanto ao mérito, considerando **Não Provida;**

Diante das informações constantes dos autos e da fundamentação da CPP, à qual adoto como parte integrante da presente decisão, (art. 93, incisos IX e X, da Constituição Federal), **DECIDO pelo NÃO PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** e pelo prosseguimento do certame, mantendo-se data e horário para a realização da sessão pública de disputa.

Em 19 de novembro de 2018.

FABIANO VALLE BARROS
Diretor-Geral de Secretaria